



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

NOTIFICAÇÃO

(Trata-se de mera sugestão, podendo sofrer adaptações a critério das unidades)

Interessado: **KASSEM MOHAMAD NADDI**

Referência: Processo SEI nº **08704.003417/2024-94**

1. Fica o(a) senhor(a) **KASSEM MOHAMAD NADDI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V141422N (ATIVO)**, natural do(a) **LÍBANO**, nascido(a) aos 14/08/1963, filho(a) de **KHAZME AMIRI** e **MOHAMAD NADDI**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa** de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: numig.fig.pr@pf.gov.br.

WELLINGTON DE FRANÇA PINHEIRO

Agente de Polícia Federal/Classe Especial
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE FRANCA PINHEIRO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 24/03/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40548405&crc=19C69233.
Código verificador: **40548405** e Código CRC: **19C69233**.

